



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54
TEL. (0437) 52-1136 - 52-1247 — CEP 86.470-000

LEI Nº 46 DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

Súmula:- Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder máquinas pesadas: Motoniveladora, Pácarregadeira e Retroescavadeira, da Prefeitura Municipal, à Programação PIDAI - Programa Integrado de Desenvolvimento Agroindustrial.

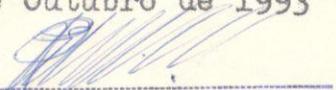
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder máquinas pesadas, tais como: Motoniveladora, Pácarregadeira e Retroescavadeira, da Prefeitura Municipal, para os serviços atinentes à Programação "PIDAI" - Programa integrado de Desenvolvimento Agroindustrial.

Art. 2º - A presente autorização é extensiva à propriedades de Vereadores e do Prefeito Municipal, quando necessitarem dos serviços de máquinas e implementos.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, aos 8 de Outubro de 1993


Pedro Marques da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

Em ___/___/___